

TERMO ADITIVO Nº 69/2024 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 21 de maio de 2024.

2º TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 23062.012616/2022-18

Pregão Eletrônico nº 37/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A, REFERENTE AO RESTAURANTE VARGINHA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Profa. Carla Simone Chamon**, nomeada pela Portaria nº 1.935, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOU de 24 de outubro de 2023., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.070/0001-64, sediada na Alameda Oscar Niemeyer, nº 975, 3º andar, sala 301, Bairro Vila da Serra em Nova Lima – MG, CEP: 34.006-065, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Borges Gomes de Menezes**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.012616/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo, decorrente da Pregão Eletrônico nº 37/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a:

1.1.1 **PRORROGAÇÃO**, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 014/2022 conforme previsto no Art. 57 , II, § 4º da Lei 8.666/93, com início na data de 23/05/2024 e término previsto para 23/05/2025.

1.1.2 **REAJUSTE** de valores dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, manutenções, aluguel do espaço físico, água e energia elétrica pelo índice IPCA (04/2023 A 03/2024), de acordo com o que restou estipulado na Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2022 e item 23 do Termo de Referência firmado entre as partes e o reconhecimento de crédito entre os valores faturados e os valores repactuados.

1.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, em caso de realização de nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O valor unitário da refeição terá o custo alterado, a partir de 23/05/2024, para R\$ 12,93 (Doze reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 1.076.098,66 (Um milhão, setenta e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) anuais.

2.2. A tabela do item 1.3 do contrato passa a ser:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE ANUAL DE REFEIÇÕES ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus VARGINHA, conforme descrito neste termo	Unid.	83.218	R\$ 12,93	R\$ 1.076.098,66
TOTAL					R\$ 1.076.098,66	

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. As rubricas “Férias” e “Aviso Prévio Trabalhado” foram reduzidas por se tratar de custo não renovável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL (11.48)

Fonte: Programa de Trabalho: Recursos Livres Da União (1000000000)

Elemento de Despesa: Locação de mão-de-obra (339037)

PI: Assistência Estudantil (L0000P2300N)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 11:19)

CARLA SIMONE CHAMON

DIRETORA-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ####180#8

(Assinado digitalmente em 21/05/2024 14:19)

RICARDO BORGES GOMES DE MENEZES

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ####.###.616-##

Processo Associado: 23062.012616/2022-18

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2024**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **21/05/2024** e o código de verificação: **383340ccbc**